

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO:

N°018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

N° 029/055.699/2023

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS.

ABERTURA DA SESSÃO:

19/12/2023, ÀS 09:00 horas (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.compras.ms.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

VALOR ESTIMADO:

R\$3.554.324,64 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

1

Processo nº 29/055.699/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Data: Fls
Rubrica





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- UEMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/12/2023, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, DOS ANEXOS DA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8 DOS RECURSOS
- 9 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13 DO PAGAMENTO
- 14 DO REAJUSTE
- 15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PRECOS

ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

ANEXO III-B - PLANILHA MASTER EDITÁVEL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÕES EXIGIDAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

ANEXO IX - FICHA CADASTRAL





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Coordenadoria de Licitação da SAD/MS, torna público a ABERTURA DA SESSÃO no dia 19/12/2023, ÀS 09:00 horas (horário local), na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.compras.ms.gov.br, autorizado no Processo nº 29/055.699/2023, o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Termo de Referência (Anexo I), critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. O processo será regido pela legislação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 303, de 7 de Dezembro de 2022; Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de Março de 2023; Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de Setembro de 2021; Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de Maio de 2022; Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de Maio de 2023; IN SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES/MP N°5, de 26 de maio de 2017 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

Início de acolhimento das propostas: 04/12/2023.

Fim de Acolhimento da proposta e documentação: às 08:00 horas do dia 19/12/2023.

Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 19/12/2023.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 19/12/2023.

Site eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

Recebimento de pedidos de esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em lote único, formado por itens como composição de custos referentes à mão-de-obra, custo por empregado, valor mensal dos serviços, custo dos uniformes, materiais e equipamentos e demais condições, conforme planilhas constantes no anexo III-B (PLANILHA MASTER), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





1.4. O valor estimado da contratação é de: R\$ 3.554.324,64 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- **2.2.** A Lei Complementar no 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO CCF/MS

- **3.1.1.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS.
- **3.1.2.** O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 deverá ser realizado no Simulador E-Fornecedor no site www.compras.ms.gov.br, no ícone "Área do Licitante" e "cadastre-se aqui".
- **3.1.3.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico processado pela Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.
- **3.1.4.** Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.
- **3.1.4.1.** Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.
- **3.1.4.2.** É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.
- **3.1.5.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.1.6.** É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas para os fins do disposto no subitem 3.1.2 deste Edital sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.1.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

3.2 DAS VEDAÇÕES

- 3.2.1 Não poderá participar desta licitação:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.
- **3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.3. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- **3.2.4.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- **3.3.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- **3.3.2**. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:





- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital.
- **3.3.4.** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- **3.3.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **3.3.6.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- **3.3.7**. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:
- **3.3.7.1**. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- **3.3.7.2**. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, até o final de sua execução;
- **3.3.7.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- **3.3.7.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- **3.3.7.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- **3.3.7.6**. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- **3.3.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- **3.3.9**. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





3.3.9.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

- 3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- **4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133, de 2021.
- **4.1.3.** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:
- a) o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação;
- b) o "Termo de Habilitação" informando que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente pregão.
- **4.1.4.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.1.4.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e o art. 18-E da Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental.

- **4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação designado e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.3.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UEMS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, DOS ANEXOS DA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.1.** Após o aceite dos **termo de credenciamento** e **termo de habilitação**, o sistema disponibilizará a opção para a criação da proposta, as propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:
 - a) valores unitários e total por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
 - b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
 - c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- **5.1.2.** O licitante <u>não poderá se identificar</u> no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1.1. deste Edital.
- **5.1.3.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **5.1.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.1.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.1.6. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

5.2. DOS ANEXOS DA VENCEDORA

- **5.2.1.** Deverão ser apresentados via sistema eletrônico ou pelo e-mail os documentos abaixo relacionados:
 - I. Proposta de Preços atualizada, conforme modelo Anexo III-A;
 - II. Planilha Master (editável), conforme modelo Anexo III-B;

5.2.1.1. Declarações:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (Anexo V)
- II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); (Anexo V)
- III. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); (Anexo V)
- IV. Declaração de fatos supervenientes impeditivos; (Anexo V)
- V. Declaração da licitante de que não possui vínculo com a UEMS; (Anexo V)
- VI. Declaração de ME/EPP/EQUIPARADAS; (Anexo V)
- VII. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital;
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta; (Anexo VI)
- IX. Declaração de Habilitação; (Anexo VII)
- X. Ficha Cadastral. (Anexo IX)
- **5.2.2. Caso se aplique**, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas e atender aos seguintes enunciados:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- **II.** caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.
- **5.2.3.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.
- **5.2.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **5.2.5** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos que constam nos §§1º e 2º, do art. 23, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2.6.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- **5.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2.8.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.2.10.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, até a homologação da empresa vencedora, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar as seguintes:
 - I. Declaração Vistoria Técnica (Anexo VIII-A)
 - II. Declaração conhecimento do Local (Anexo VIII-B); bem como os demais documentos a seguir:

5.3.2. Habilitação jurídica:

- **5.3.2.1.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- **5.3.2.2.** Deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020:
- V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023;
- IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022;
- **5.3.2.3.** No caso de ME/EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303, de 2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais disposto no CAPÍTULO V Do acesso aos Mercados, na Seção I Das Aquisições Públicas, nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **5.3.2.3.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de ME/EPP, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a receita bruta auferida no ano-calendário para averiguar a veracidade da declaração de seu enquadramento.
- **5.3.2.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.3.4.** Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.
- 5.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:
- **5.4.1**. Deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- **a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- **d)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- **IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.4.2** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.4.3** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **5.4.4** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.4.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **5.5.1** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **5.5.2** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **5.5.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **5.5.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- **5.5.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **5.5.6** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
3G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
I C =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **5.5.6.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo <u>OU</u> o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- **5.5.6.2** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6 Da qualificação técnica:

5.6.1. Comprovação de **capacidade técnico-operacional** de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- **5.6.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **5.6.2.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 5.6.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;
- **5.6.2.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- **5.6.2.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **5.6.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- **5.6.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **5.6.2.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **5.6.2.8.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:
- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5:
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **6.2.1**. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.
- **6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
- **6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.
- **6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LANCES

- **6.8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **6.8.3.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.5.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.6.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- **6.8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no valor de R\$1.000,00 (mil reais).
- **6.8.8.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.8.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. DO MODO DE DISPUTA

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **6.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10mim (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.9.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4° do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **6.10.1.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **6.10.2.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- **6.10.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.11.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.12.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- **6.12.2.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- **6.12.3.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **6.12.4.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- **a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- **b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
- **6.12.5.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.12 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
- **6.12.6.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.12 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.12.7.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto nos arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.
- **6.12.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. DA NEGOCIAÇÃO

- **6.13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- **6.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.13.3.** Quando o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- **6.13.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.14. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



a ser informado durante a sessão, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

- **6.14.2.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- **6.14.3.** Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.18 do edital.

6.15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.15.1.** Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **6.15.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- I não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II apresentarem preços inexequíveis;
- III permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V contiverem vícios insanáveis;
- VI apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- **6.15.3.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.15.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- **VI –** a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **6.15.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.15.3 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **6.15.5.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.15.2), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- **6.15.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.15.3 e subitem 6.15.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.15.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.15.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma deste Edital.
- **6.15.9.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- **6.15.10.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.15.11.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.15.12.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.15.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.15.14.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **6.15.15.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 5 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **6.15.16.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar as regras contidas neste Edital.
- **6.15.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

6.16. DA AMOSTRA

6.16.1. Não será exigida amostra.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o agente de contratação designado verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação (previstas no Capítulo VI do Título da Lei Federal nº 14.133, de 2021), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF; e
- b) Cadastro Central de Fornecedores CCF-MS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **7.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.1.2** A consulta aos cadastros referidos será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.3** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação designado reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
- **7.1.4.** Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo poder executivo.

7.2. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **7.2.1.** Superada a consulta de que trata o subitem 7 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **deverá** encaminhar OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema eletrônico, no prazo de **02:00 min** (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.2.2.** O licitante **poderá** deixar de juntar os documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/MS, cuja regularidade será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.
- **7.2.3.** Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 7.2.2 **é dever do licitante atualizar** previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 7.2.1, a respectiva documentação atualizada.
- **7.2.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou assinatura digital.
- **7.2.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.2.6.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.7.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.2.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.2.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.2.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.2.11.** Para os fins previstos no subitem 7.2.10 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- II a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **7.2.12.** O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.2.10 e 7.2.11 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- **7.2.13.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **7.2.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.2.15.** Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
- I a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- **7.2.16.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.2.15 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- **7.2.17.** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.2.16. deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- **7.2.18.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.2.15. indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.2.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.2.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.2.21.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do do Edital.
- **7.2.22.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **7.2.23.** Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento deste Edital.
- **7.2.24.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.2.22.), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.
- 7.2.25. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 5 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.2.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 7.2.26. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto neste Edital.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **5 (cinco) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema a **intenção de recorrer**, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **8.1.1.** Caberá recurso em face do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação** de licitante, observadas as seguintes disposições:
- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto deste Edital, sob pena de preclusão;
- II O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- III A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.
- **8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.11. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer de que tratam neste Edital.
- **8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.
- **8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.
- **8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- **8.5.** Fica assegurada à vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- **8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem **8.6.1**.
- **8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo agente de contratação.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- **III** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.
- **9.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **10.1.1.** Se caso haja exigida a apresentação de garantia da execução contratual, deverá ser fixado um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, considerando a possibilidade de o contratado vir a optar pelo seguro-garantia e o disposto no §3º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- I será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital;
- II será realizada consulta nos cadastros a que se referem este Edital;
- **10.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente:
- I Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- II Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- III Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- **10.6.1.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- **10.6.2.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital caracteriza a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
- **10.7.1.** A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



10.7.2. A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 11.1 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 11.2 do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras referentes ao Pagamento são aquelas previstas no subitem 13.1 do Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras referentes ao reajuste são aquelas previstas no subitem 13.2 do Termo de Referência.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- **15.2.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- **15.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva:
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **15.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **15.2.5.** fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **15.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **15.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **15.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- **15.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- **15.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

15.4. Sanção de multa compensatória

15.4.1. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
15.2.1. 15.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
15.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
15.2.4.	
15.2.5.	
15.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
15.2.7.	•
15.2.8.	

15.4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

15.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar

15.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
15.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
15.2.2.	impedimento pelo período de até quatro
15.2.3.	meses

15.6. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
15.2.4. 15.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
15.2.5. 15.2.6. 15.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

15.6.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 15.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.7. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **15.7.1.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- **15.7.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.8. Processo Administrativo Sancionador





15.8.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

- **16.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **16.1.1.1.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas <u>exclusivamente em campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC</u>.
- **16.1.1.2.** Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
- **16.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.1.2.1.** As respostas às impugnações vincularão os participantes e a Administração.
- **16.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.
- **16.1.4.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao agente de contratação designado para a abertura da sessão pública.
- **16.1.5.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame, conforme determinado no § 1°, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **16.1.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no subitem 16.1.1.
- **16.1.6.1** Será desconsiderada qualquer manifestação realizada de maneira verbal.

16.2. DO ESCLARECIMENTO

- **16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital e anexos da licitação, devendo solicitar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.
- **16.2.2.** O procedimento para solicitar esclarecimentos segue o mesmo rito exigido no item 16.1 Da impugnação e seus subitens.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão conforme item 9 do Termo de Referência - (Anexo I).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



17.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.2.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão conforme item 18 do Termo de Referência - (Anexo I).

17.3. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **17.3.1.** As regras referentes à Fraude e Corrupção são aquelas previstas no **item 22 do Termo de Referência (Anexo I)**.
- **17.4.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.
- **17.4.1** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.
- **17.4.1.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **17.5.** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, e nas legislações aplicáveis, e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.
- **17.6.** É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.7.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **17.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, é reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **17.9.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **17.9.1** Nas hipóteses do subitem acima, será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e ampla defesa.
- **17.10.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **17.10.1** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- **17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.11.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **17.12.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta sessão na data indicada, fica o mesmo condicionado à publicação no Diário Oficial do Estado, nos endereços citados no item 17.17 comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.
- **17.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação com base na legislação vigente.
- **17.16.** Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul TCE/MS, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar, a empresa interessada deverá acessar o Sistema do e-CJUR através do link: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login/ReturnUrl=%2f#/.
- **17.17.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul UEMS, na Rodovia MS/162 Dourados/Itahum, Km 12,Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970 ou pelo telefone (67) 3902-2371, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: licitacao@uems.br.
- **17.17.1** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos https://www.uems.br/licitacoes e httpa://www.compras.ms.gov.br.
- **17.18.** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul,e nos locais citados no item 17.17.1.
- **17.19.** Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dourados – MS, 01 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Borella de Souza Júnior Chefe da Divisão de Compras/UEMS - em exercício



quatro centavos).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 2	29/055.699/2023
Pregão Eletro	ônico nº 018/2023
Data	Fls
Rubrica	

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

PROCESSO N° 29/055.699/2023		EMPRESA EMPRESA C		EMPRESA C	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QTDE	PREÇO TOTAL	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	01,111110		
	1	12 (doze) HORAS DIURNAS, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 14.052,45	(*) R\$ 14.270,66	R\$ 14.061,40	R\$ 14.056,93	4 POSTOS	R\$ 56.227,72
Único	2	12 (doze) HORAS DIURNAS, apenas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 4.477,20	(*) R\$ 6.737,28	R\$ 4.477,11	R\$ 4.477,153	3 POSTOS	R\$ 13.381,98
	3	12 (doze) HORAS NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	(*) R\$ 16.424,32	R\$ 16.253,12	R\$ 16.108,96	R\$ 16.181,04	14 POSTOS	R\$ 226.534,56
Obs: Jus	stificativa j	para Exclusão de Preços: (*) Valores desconsiderad	los, conforme M	Iapa de Desvio I	Padrão.	<u> </u>	<u> </u>	
Valor Total Mensal (21 Postos)							R\$ 296.193,72	
Valor G	Valor GLOBAL LOTE ÚNICO: R\$3.554.324,64 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e							



Local: www.compras.ms.gov.br

Validade da Proposta:/...../

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, constante neste Modelo de Proposta de Preço. Solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Data do Pregão Eletrônico:/2023 - Horário:......h (.........h oras) - Horário de Mato Grosso do Sul.

LOTE ÚNICO	ITEM	QTD DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO/ES CALA DE TRABALHO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM
	l		Descrição detalhada do objeto: 	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
VALOR GLOBAL MENSAL DO LO	OTE R\$	()			
VALOR GLOBAL ANUAL DO LO	ΓE R\$	()			
Na elaboração da proposta foram co Coletivas de Trabalho e sentenças no		ntes Acordos/Convenções				
Sindicatos que regem as categorias p	nais:					





Inscrição Estadual:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:_		
Rua:		Bairro:		Cidade:	CEP:	
Tel:	Fax:		E-mail:			
Assinatura:				Carimbo/CNPJ:		

Processo nº 29/055.699/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Data: Fls
Rubrica





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2023/UEMS	CONTRATO Nº	/2023 objetivando a contratação
Data de Assinatura://	•	alizada para prestação de serviços
Vigência:/	• -	igilância ostensiva, preventiva e e patrimonial, com postos de
PUBLICADO	vigilância e segura	nça que possibilitem a ordem e
D.O. N°:		édios das Unidades Universitárias Universidade Estadual de Mato
Data://	` ,	MS)), conforme as especificações
Pág.:	Anexos, que ent	ões constantes no Edital e seus re si celebram a FUNDAÇÃO TADUAL DE MATO GROSSO DO
	SUL E	A EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, nomeado pelo Decreto "P" nº 1.192, de 14 de setembro de 2023, publicado no DO/MS nº 11.274, de 21 de setembro de 2023, p. 138, portador da Matrícula nº 123054021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo nº 29/055.699/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e **Nota de Empenho XXXXXX** ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

ITE	M ESPECIFICAÇÃO/ESCALA DE TRABALHO	QNT POSTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



1	1	l		i
1	l	l		

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

- **2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.
- **2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I), no item 9 e seus respectivos subitens.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é

condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Processo nº 29/055.699/2023	
regão Eletrônico nº 018/2023	
Data: Fls	
Rubrica	





- **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **4.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **4.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **4.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **4.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- **5.1**. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 13.2 do Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item **13.1 Do pagamento**, do Termo de Referência (anexo I), parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que deverá ser anexado a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 11.2 do Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 11.1 do Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. As garantias de execução são aquelas previstas no subitem 10.2 do Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item **19** do Termo de Referência (anexo I) combinado com item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Processo nº 29/05	5.699/2023
Pregão Eletrônico	nº 018/2023
Data:	Fls
Rubrica	





- **15.1.1**. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- **15.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- **15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- **15.3.1.** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- **15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- **15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo

Processo nº 29/05	5.699/2023
Pregão Eletrônico	nº 018/2023
Data:	Fls
Rubrica	





estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

- **15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **15.6.1**. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **15.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- **15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- **15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- **15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Processo nº 29/055	5.699/2023
Pregão Eletrônico	nº 018/2023
Data:	Fls
Rubrica	





16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1°)

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- **18.1**. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidos pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.
- **18.2**. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

	Dourados – MS, de d	le 2023.
Laércio Alves de Carvalho REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE – UEMS	(EMPRESA) REPRESENTANTE LEGAL DA CONTR	 Atada
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	





ANEXO V MODELO – DECLARAÇÕES EXIGIDAS

	(RAZÃO	SOCIAL	DA	LICITANTE),	CNP	J N°			,
sediada	(end	ereço comp	oleto), po	or intermédio d	le seu	represent	tante I	egal, o(a) S	Sr.(a)
		infra-a	assinado	, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°
	e do CPF	nº		, para	os fin	is de hal	bilitaçã	ão no pres	ente
processo licitatório (Preg	ão Eletrônico	Nº 018/20)23), DE(CLARA expres	samen	te, sob as	s pena	ıs da lei, qu	e:

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao § 1º do artigo 63 da Lei 14.133/21, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei 14.133/21 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e; Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 303, de 7 de Dezembro de 2022, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.		
	Dourados – MS, de	de 2023
Assinatura do Representan	ite Legal da Empresa	



Pregão Eletrônico Nº 018/2023 Processo: 29/055.699/2023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VI MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

• /	, CNPJ n. , por seu representante dev as da lei, em especial o art. 299 do C		-
 (A) A proposta apresentada Licitante, e que o conteúdo de discutido com ou recebido de qualquer meio ou por qualquer (B) A intenção de apresenta 	para participar desta licitação foi el essa proposta não foi, no todo ou em e qualquer outro participante potenc	laborada de maneira independente parte, direta ou indiretamente, inforcial ou de fato da presente licitaçã licitação não foi informada, discuti	mado, o, por do ou
participante potencial ou de fa (D) Que o conteúdo da propo	alquer meio ou por qualquer pesso to da presente licitação quanto a part sta anexa não será, no todo ou em pa er outro participante potencial ou d ida licitação;	icipar ou não da referida licitação; arte, direta ou indiretamente, comur	nicado
discutido com ou recebido o propostas; e	sta anexa não foi, no todo ou em pa de qualquer integrante da presente nte do teor e da extensão desta de	e licitação antes da abertura oficia	al das
	Dour	rados – MS, de de	2023.
A	ssinatura do Representante Legal	 da Empresa	



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VII MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº	, sediada	(endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do in cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos n 29/055.699/2023.	nciso I, artigo 63 da lei federal	14.133/2021, que
	Dourados – MS, de	de 2023.
(Representante Legal e CN	P.I da Empresa)	

Processo nº 29/055.699/2023
Tomada de Preços nº 018/2023
Data
FIs
Rubrica





ANEXO VII-A DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa	(razão social da licitante), CNPJ
nº, estabelecida no(a)	, neste ato
representada pelo(a) Sr(a).	(representante da empresa e
qualificação do mesmo, constando inclusive qua	al a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº
, CPF nº,	vistoriou o local de execução da para prestação de
serviços de segurança e vigilância ostensiva, p de vigilância e segurança, situada na Un	preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos idade Universitária de, localizada na tanto, ciente das condições do mesmo, atendendo assim,
	TRÔNICO nº 018/2023, Processo nº 29/055.699/2023.
	, de de 2023.
(Representan	te Legal da Licitante)
(Assinatura do represen	ntante da Unidade Universitária)

ATENÇÃO!

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Processo nº 29/055.699/2023
Tomada de Preços nº 018/2023
Data
FIs
Rubrica





ANEXO VIII-B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

	(razão social da licitante), CNPJ nº,
	, neste ato representada pelo(a) Sr(a) (representante da empresa e qualificação do mesmo,
	al a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº, CPF nº sob as penas da Lei, para os fins de habilitação do processo licitatório do Pregão
Eletrônico nº 018/2023, I	
preventiva e armada, pre preservação dos prédio Grosso do Sul (UEMS dificuldade existente con assumidas em decorrênce	
Por ser expressão da ve	rdade, firmamos o presente.
	, de de 2023.
	(Representante Legal da Licitante)
	(Assinatura do representante da Unidade Universitária)

ATENÇÃO!

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)